



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

## TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 11/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 11 AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA E A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA**, neste ato representado pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário da Agricultura Familiar, o Senhor LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, nomeado por meio do Decreto de 31 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 3 de fevereiro de 2025, doravante denominada CONTRATANTE, e a **AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pelo Decreto nº 8.252, de 26 de maio de 2014, sob a forma de Serviço Social Autônomo, consoante as disposições da Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, com Estatuto Social registrado e arquivado sob nº 0000096913, Livro nº 046, Folha 048, em 22 de junho de 2016, no Cartório 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar, Brasília/DF, CEP 70.057-900, neste ato representada por sua Presidente substituta, a Senhora LOROANA COUTINHO DE SANTANA, portadora da Cédula de Identidade nº 00009139298-1, expedida pela SSP/MA, e inscrita no CPF sob o nº 007.137.333-06, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de apostilamento, regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo que consta do Processo Administrativo nº 55000.002428/2015-73, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto adequar os valores dos orçamentos-programas dos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025, nos termos do §1º da Cláusula Nona e §3º da Cláusula Décima Primeira todas do Contrato de Gestão nº 001/2016, solicitado por meio do Ofício nº 117/2025/PRES-ANATER/ANATER (45691983).

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Após assinatura do presente termo de apostilamento os orçamentos-programas dos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025 da Anater passam a vigorar conforme tabela abaixo:

Eixo	Cod. Meta	Meta	2022	2023	2024	2025
Estruturação Física	1.1	Espaço físico, materiais e equipamentos disponibilizados por meio de cessão de uso	0,00	0,00	3.255.000,00	3.510.000,00
Estruturação Física	1.2	Sistema de Gestão de ATER aperfeiçoado	0,00	0,00	5.350.000,00	6.500.000,00
Estruturação de Equipe	2.1	Equipe Contratada	13.157.195,12	14.438.020,60	18.640.875,96	36.000.000,00
Estruturação de Equipe	2-B.1	Equipe Contratada - Operacionalização de serviços nas ações do Acordo Judicial para Reparação integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão	0,00	0,00	0,00	0,00

Operacionalização	8.1	Agentes formados de ATER	488.250,00	1.060.000,00	2.200.000,00	4.000.000,00
Operacionalização	8.2	Gestores formados de ATER	105.000,00	0,00	0,00	0,00
Operacionalização	9.1	Famílias beneficiadas com serviço de ATER	13.386.735,14	35.659.371,75	68.327.428,65	57.349.828,53
Operacionalização	9-A.1	Operacionalização de serviços nas ações do Programa União com Municípios pela Redução do Desmatamento e Incêndios Florestais na Amazônia	0,00	0,00	0,00	90.000.000,00
Operacionalização	9-B.1	Operacionalização de serviços nas ações do Acordo Judicial para Reparação integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão	0,00	0,00	0,00	218.000.000,00
Operacionalização	13.1	Famílias beneficiadas com serviços de ATER	3.953.857,90	8.000.000,00	0,00	0,00
Operacionalização	14-A.1	Oferta de capacitação, promoção de novas tecnologias, metodologias e processos digitais, e acesso à informação a agricultores, pequenos e médios produtores, estudantes e pessoas ligadas ao setor rural.	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operacionalização	14-G.1	Investimento Realizado	0,00	3.127.982,73	247.738,08	374.279,19
Operacionalização	14-I.1	Ofertar serviços de ATER para mulheres rurais, visando o desenvolvimento sustentável e a convergência das políticas públicas	0,00	17.786.149,77	22.947.892,07	1.500.000,00
Operacionalização	15.1	Projetos, contratos, instrumentos de parceria e convênios fiscalizados	0,00	200.000,00	1.000.000,00	0,00
Custeio Operacional	16.1	Custear operacionalização da ANATER	2.631.439,03	2.815.450,06	6.416.694,91	20.243.182,24

Custeio Operacional	16-A.1	Custear operacionalização das ações da Anater no monitoramento dos projetos, contratos, instrumentos de parceria, convênios e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
<b>VALOR DO CONTRATO DE GESTÃO</b>		<b>33.722.477,19</b>	<b>83.086.974,91</b>	<b>128.385.639,67</b>	<b>439.977.289,96</b>	

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato de Gestão que não tenham sido atingidas pelas disposições do presente termo de apostilamento.

3.2. O presente termo de apostilamento não representa acréscimo no atual valor global do Contrato de Gestão, mantendo o valor alterado com 7º Termo Aditivo, qual seja, de R\$ 1.064.069.887,53 (um bilhão, sessenta e quatro milhões, sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do presente instrumento no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico do MDA, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura.

4.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA**

Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

**LOROANA COUTINHO DE SANTANA**

Presidente da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural substituta



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Teixeira Ferreira, Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar**, em 22/09/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Loroana Coutinho de Santana, Presidente em exercício**, em 22/09/2025, às 20:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **45892290** e o código CRC **86437911**.